



PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Avenida Paraná, nº 2.601, sala 508 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8111 – segovdivinopolis@gmail.com

OFÍCIO SEGOV Nº 109/2024

Divinópolis, 25 de abril de 2024

Ilmo. Senhor
Vereador Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Rua São Paulo, nº 277 – Praça Jovelino Rabelo, Centro
CEP: 35.500.006 - Divinópolis MG

Assunto: Responde: OFÍCIOS CM-036 e 042-2024- Procuradoria/Consultoria Legislativa

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as respostas solicitadas pela Presidência da Câmara Municipal de Divinópolis.

Ofício	Responde Ofício:	PI
250/2024 – PROGER	CM – 036-2024	14686
249/2024 – PROGER	CM – 042-2024	14691

Atenciosamente,

Felipe Soalheiro Israel
Assessor de Articulação Política

CMS

Assinantes

✓ Felipe Soalheiro Israel

Assinou em 25/04/2024 às 09:21:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.867.966-**

Eu, Felipe Soalheiro Israel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZKJ

V0Y

LQ4

24V

OFÍCIO PROGER Nº 250/2024

Divinópolis, 24 de abril de 2024

Ao Senhor
Vereador Anderson da Academia
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 36/2024 Comissões Permanentes

Referência: Substitutivo I ao PL CM 030/2024

Senhor:

Diante da solicitação contida no ofício reportado acima, com a necessária vênua, cumpre-me consignar que a matéria aventada na referida proposição não depende de prévia autorização legislativa específica, haja vista se tratar de mero ato de gestão, cabendo ao gestor público, sob sua discricionariedade, à luz da conveniência e oportunidade, na hipótese de existência de recursos financeiros bastantes, optar pela instalação de câmeras de monitoramento para proteção do patrimônio público municipal e/ou segurança de usuários dos serviços públicos.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425

653

Assinado de forma digital por

LEANDRO LUIZ

MENDES:87121425653

Dados: 2024.04.24 14:22:55

-03'00'

(Assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município

OFÍCIO PROGER Nº 249/2024

Divinópolis, 24 de abril de 2024

Ao Senhor
Vereador Anderson da Academia
Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Câmara Municipal de Divinópolis

Assunto: resposta ao Ofício CM – 42/2024 Comissões Permanentes

Referência: PL CM 171/2023

Senhor:

A despeito da solicitação contida no ofício reportado acima, foi possível contatar que o PL CM 171/2023 encontra-se **arquivado**, por ter sido retirado em definitivo pelo respectivo autor; revelando-se, portanto, prejudicada a análise correspondente.

Atenciosamente,

LEANDRO LUIZ
MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por
LEANDRO LUIZ
MENDES:87121425653
Dados: 2024.04.24 13:55:22 -03'00'

(Assinado eletronicamente)

Leandro Luiz Mendes

Procurador-geral do Município